



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda da copa da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO
1.	Unid	200	COPO DUPLO para água, vidro liso e transparente, com capacidade aprox. de 340ml.
2.	Unid.	200	TAÇA para água, vidro liso e transparente, com capacidade aprox. de 250ml.
3.	Unid.	200	TAÇA para água, vidro liso e transparente, com capacidade aprox. de 320ml.
4.	Unid.	200	XÍCARA DE CHÁ, SEM pires, em vidro temperado liso e transparente, com capacidade aprox. de 220ml.
5.	Unid.	120	XÍCARA PARA CAFÉ, COM pires, em vidro temperado liso e transparente, com capacidade aprox. de 100ml.
6.	Unid.	10	GARRAFA TÉRMICA inox grande, capacidade aprox. 2 litros, de pressão.
7.	Unid.	20	GARRAFA TÉRMICA inox grande, capacidade aprox. 1,5 litros, de pressão.
8.	Unid.	30	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1 litro, feita em polipropileno virgem atóxico injetado, livre de BPA, com tampa e rosca. (corpo da garrafa deverá ser apenas de 1 cor, sem desenhos)
9.	Unid.	20	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 500 ml, feita em polipropileno virgem atóxico injetado, livre de BPA, com tampa e rosca, (corpo da garrafa deverá ser apenas de 1 cor, sem desenhos)
10.	Unid.	05	BANDEJA INOX, em aço inoxidável, com medidas aprox. de 40x30x2cm.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

11.	Unid.	10	COLHER INOX CABO LONGO (Bailarina), inox, 30cm, para mexer suco em jarra.
-----	-------	----	---

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.
 Grupo de itens.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior: Não se aplica.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

- Não.
 Sim

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:
31/05/2024

3.2 - A duração da vigência será:

- Pelo seguinte número de meses:
 Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- Não se aplica.
 Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

- Não. Em razão de:
 Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Gerência Administrativa

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:
 será exercida pelo próprio gestor.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

- pelo seguinte servidor: Luiz Fernando Borges Mendes
- após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
- será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções _____.

4.3 - O faturamento será realizado:

- Ao final da entrega do bem.
- Por evento, a partir da emissão de nota fiscal e fornecimento integral do material constante na respectiva Ordem de Compra.
- Da seguinte forma: Mensalmente

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

- A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
- Índice setorial específico: Não se aplica

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

- Única.
- Parcelada

4.5.1 - Forma de parcelamento: o fornecimento dos itens ocorrerá em entrega única.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar:

- da emissão da ordem de compra.
- do seguinte:

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMMOC, no seguinte endereço: Rua Urbino Viana, nº 600, Vila Guilhermina – Almoarifado da Câmara

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

O **Recebimento** ocorrerá no momento da entrega do material no almoarifado.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feita a informação à empresa fornecedora, para que proceda à imediata substituição do item. O produto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo em 1 (um) dia útil, contado da data de



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

recebimento da notificação da Administração.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Este processo se justifica pela necessidade de suprir as demandas do setor de copa da Câmara.
2. Tal levantamento foi feito com base no quantitativo disponível atualmente e das quantidades ora demandas para um bom funcionamento dos gabinetes e setores administrativos da Câmara, bem como para atender a demanda utilizada pelos vereadores em dias de reuniões.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- () Termo de contrato.
(X) Nota de empenho

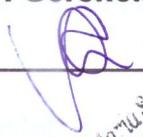
7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9 - DATA E ASSINATURAS

Montes Claros, 30 de abril de 2024.

Área demandante: Gerência Administrativa


Cláudia Maria dos Santos Veloso
Gerente Administrativa